



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

Trata-se de impugnação ao Edital nº 25/2026, apresentada pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda., a qual questiona o prazo de entrega de 05 (cinco) dias estabelecido no instrumento convocatório, requerendo sua ampliação para aproximadamente 20 (vinte) dias.

Inicialmente, reconhece-se a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, passando-se à análise do mérito.

I – DO MÉRITO

Não assiste razão à impugnante.

O Termo de Referência estabeleceu de forma clara e objetiva as condições de entrega dos bens, dispondo que o prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

O prazo estipulado atende ao interesse público, considerando as necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à manutenção da frota, e foi definido com base em critérios técnicos e administrativos.

Registra-se, ainda, que a Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer Jurídico devidamente fundamentado, concluiu pelo indeferimento da impugnação.

Importante destacar que dificuldades logísticas, políticas internas de estoque ou transporte dos fornecedores integram o risco do negócio e não podem ser transferidas à Administração, tampouco justificar a alteração das regras do certame, sob pena de comprometimento do planejamento administrativo e da eficiência da contratação.

Ademais, não restou comprovado que o prazo estabelecido restringe indevidamente a competitividade, uma vez que se aplica de forma isonômica a todos os licitantes, inexistindo qualquer direcionamento ou favorecimento.

Cumprе ressaltar, ainda, que se trata de Sistema de Registro de Preços, no qual as contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sendo que o prazo de entrega somente será exigido após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Ressalva-se, contudo, que, em situações excepcionais, caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa poderá requerer, de forma motivada e tempestiva, a prorrogação do prazo, a qual será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

Diante disso, não se verifica qualquer ilegalidade, irregularidade ou afronta aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade ou competitividade no prazo de entrega fixado.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos, decido pelo **INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo-se integralmente as disposições do Edital nº 25/2026 do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

Elói Mendes – MG, 20 de abril de 2026.

NADYNE VILANI PEREIRA

Pregoeira Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AD7-77BA-82CC-4B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NADYNE VILANI PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-52) em 20/04/2026 14:14:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/1AD7-77BA-82CC-4B95>

Memorando 1- 1.798/2026

De: Juliano G. - JUR-ADV

Para: SMA-LIC - Licitações

Data: 20/04/2026 às 12:39:31

Setores envolvidos:

SMA-LIC, JUR-ADV

Impugnação Edital

Segue anexo parecer opinando pela viabilidade do edital

—

Juliano César Goulart
advogado

Anexos:

RESPOSTA_A_IMPUGNACAO_AO_EDITAL_DA_LICITACAO_MODALIDADE_PREGAO_ELETRONICO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 56/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda., a qual questiona o prazo de entrega previsto no edital, sustentando, em síntese, que o prazo de 05 (cinco) dias seria exíguo e comprometeria a competitividade do certame, especialmente para empresas sediadas em localidades distantes.

A impugnante requer a prorrogação do prazo de entrega para aproximadamente 20 (vinte) dias, sob alegação de dificuldades logísticas e prazos de fornecedores e transportadoras.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, conforme previsto no edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

III – DO MÉRITO

A impugnação não merece prosperar.

Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração e os licitantes devem observar estritamente as regras estabelecidas no edital. O prazo de entrega foi definido com base nas necessidades da Administração, especialmente quanto à manutenção da frota municipal, que exige fornecimento contínuo e célere de insumos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Assessoria Jurídica

Conforme previsto no edital, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento. Tal previsão decorre de planejamento administrativo legítimo, não cabendo sua alteração em razão de conveniência individual de determinado fornecedor.

A alegação de violação ao princípio da isonomia não se sustenta, uma vez que o prazo estabelecido é objetivo e aplicável a todos os licitantes, não havendo distinção entre participantes. O fato de exigir capacidade logística compatível com o prazo estipulado não configura restrição indevida, mas sim requisito necessário para atendimento do interesse público.

Ao contrário do que alega o Impugnante, não se está diante de cláusula restritiva. Com tal exigência se está a exigir o atendimento de imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame.

O objeto da licitação refere-se ao fornecimento de óleos lubrificantes destinados à frota municipal, insumo essencial para a continuidade dos serviços públicos. A ampliação do prazo de entrega, conforme pretendido pela impugnante, comprometeria a eficiência administrativa e a regular prestação dos serviços, o que não se mostra admissível diante do interesse público envolvido.

As dificuldades operacionais apontadas pela impugnante, como prazos de fornecedores e transporte, constituem riscos inerentes à atividade empresarial, não podendo ser transferidos à Administração. Cabe às empresas interessadas no certame estruturar-se adequadamente para cumprir as exigências editalícias, seja por meio de estoque prévio, seja por logística eficiente.

O prazo fixado no edital não se revela ilegal ou desproporcional, mas sim compatível com a natureza do objeto e com o modelo de fornecimento parcelado adotado. Não há, portanto, afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade ou competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Assessoria Jurídica

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se integralmente as disposições do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega de 05 (cinco) dias, por estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, alinhado ao interesse público e devidamente justificado pelas necessidades da Administração.

Sugere-se o regular prosseguimento do certame, nos termos originalmente previstos.

Elói Mends, 20 de abril de 2026.

Juliano César Goulart
OAB/MG 94.903



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B26-ABA0-359E-115D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO CÉSAR GOULART (CPF 009.XXX.XXX-77) em 20/04/2026 12:39:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/9B26-ABA0-359E-115D>